



PROCESSO DE COMPRA Nº

46/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

51/2022

Modalidade: DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, II.

Identificação: D.L. nº 20/2022.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Interessados: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente.

Objeto: Prestação de serviço técnico eletricitista.

Data do Processo: 25/03/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1084/2022

Data: 18/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 13

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 11100 - SEC DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE Código da Dotação : 11.01.2.097.3.3.90.36.06.00.00.00 (602/2022)
Órgão: 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Departamento Agropecuário
Nome do Solicitante: EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - PREFEITURA Identificação: Serviços
Destinação: Departamento de agricultura

Observações: Dispensa de licitação para a contratação de pessoa física para prestação de serviço de responsável técnico engenheiro eletricista com registro no CREA, para a execução de serviços de projeto elétrico de remanejamento para rede de distribuição elétrica trifásica de média e alta tensão com planilhas orçamentárias, art. e aprovação do órgão competente, para a execução de via com mão dupla na estrada Municipal Cearpa com a expansão de 744 metros com a longitude e latitude inicial 13°43'43.61" S/, 59°15'11 36" O e final -13°44'7.79" S/59°15'11.78 O.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA - Serviço de Consultoria na Área de Engenharia e Arquitetura - do tipo obtenção de aprovação de projeto legal elétrico de alta ou média tensão - subestação (02-04-5159)	4.000,0000	4.000,00
Preço Total:					4.000,00

Solicitante: EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA

Campos de Júlio, 18 de Março de 2022.

18/03/2022
R.
36,00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação para a contratação de pessoa física para prestação de serviço de responsável técnico engenheiro eletricitista com registro no CREA, para a execução de serviços de projeto elétrico de remanejamento para rede de distribuição elétrica trifásica de média e alta tensão com planilhas orçamentárias, art. e aprovação do órgão competente, para a execução de via com mão dupla na estrada Municipal Cearpa com a expansão de 744 metros com a longitude e latitude inicial $13^{\circ}43'43.61''$ S/ $59^{\circ}15'11$ 36" O e final $-13^{\circ}44'7.79''$ S/ $59^{\circ}15'11.78$ O.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade que é de total importância de remanejamento da rede elétrica da estrada municipal cearpa que encontra se fora de alinhamento ,com o projeto aprovado , será executado uma via de mão dupla, os bairros cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura, oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida, além do que a expansão imobiliária naquela área gerou a um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza.



3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1

E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	02-04-5159	404725-7	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA - Serviço de Consultoria na Área de Engenharia e Arquitetura - do tipo obtenção de aprovação de projeto legal elétrico de alta ou média tensão - subestação.	UN	01	R\$:4000.00

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do serviço de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, locomoção, estadia, seguro, tributos e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do serviço.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- Memorial Descritivo para Contratação dos Projetos
- Plantas das Instalações
- Proposta Comercial
- Declaração de fatos impeditivos, não empregabilidade de menor e condições degradantes ou forçadas de trabalho.
- ART: Anotação de responsabilidade técnica
- No Departamento de Agricultura, situado à Ceara, nº 1085 E-, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000.
- No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- No horário das 07h00n às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 92431114

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.



6.5 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.6 Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.

6.7 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar o serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.9 Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

6.11 Quando aplicável, será exigida garantia de resultado e durabilidade dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- d) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;



- 8.3** Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 8.4** Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 8.5** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 8.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;
- 8.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;
- 8.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.14** Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 8.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.2** Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4** Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.5** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

E



9.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.5 A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

E



10.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-



se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão:11 - Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Unidade: 01– Departamento de Agropecuário.

Centro de Custo: 11100– Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Despesa: 602. Código da Dotação: 33903606000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 18 de março de 2022


Edmilson Junior de Oliveira
Secretario Municipal de agricultura
Port:09/2021


Sheila Cristina da Silveira
Departamento de Obras
Port:071/2021



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E VANTAJOSIDADE

1-OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para a contratação de pessoa física para prestação de serviço de responsável técnico engenheiro eletricista com registro no CREA, para a execução de serviços de projeto elétrico de remanejamento para rede de distribuição elétrica trifásica de média e alta tensão com planilhas orçamentarias, art. e aprovação do órgão competente, para a execução de via com mão dupla na estrada Municipal Cearpa com a expansão de 744 metros com a longitude e latitude inicial 13°43'43.61" S/ 59°15'11 36" O e final -13°44'7.79" S/59°15'11.78 O.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, nos termos do artigo 75,§ 3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardam compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

3-DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Dadas as circunstancias opta-se pela utilização da Lei 14.133/2021 no artigo 75, inciso I onde:

É dispensável a licitação:

I para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia

4-DA VANTAJOSIDADE:

4.1. Demonstra-se vantajoso a contratação do objeto, observado os valores Praticados em outras empresas, conforme demonstrado no esboço a seguir:

Fornecedor	Município	Preço unitário de referência / mediana R\$
Leandro Matos CPF:693.677.281-15	Canarana MT	R\$:4000,00
Elétrica Valle 10.878.828/0001-09	Tangara da Serra MT	R\$:6300,00
JF Solar serviços elétricos Eireli CNPJ: 35.491.991/000137	Campos de Júlio MT	R\$:5400,00

4.2. Dado os valores obtidos e aplicando tratamento estatístico para obtenção da mediana, conforme Decreto Municipal 065/2019, obteve-se o valor de referência de R\$: 5.400,00.


4.3.O valor Orçado com a o Técnico Eletricista Leandro Alberto Matos Cpf; 693.677.281-15 foi estabelecido em R\$ 4.000,00



5. CONCLUSÃO

5.1. Comparando os valores, o valor orçado apresenta uma diferença de valor de 25,92 % menor ao praticado nas demais fontes citadas acima, demonstrando ser vantajoso a administração pública municipal;

Campos de Júlio – MT, 18 de março de 2022



Sheila Cristina da Silveira
Secretaria de Obras



METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Coleta de Preço 45/2022

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I – [...];

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...];

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
1.	02-04-5159	404725-7	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA - Serviço de Consultoria na Área de Engenharia e Arquitetura - do tipo obtenção de aprovação de projeto legal elétrico de alta ou média tensão - subestação.	UN	R\$:5.400,00	R\$:6.392,35



A pesquisa para a formação dos preços de referência foi realizada nas seguintes fontes:

- a) Leandro Matos CPF:693.677.281-15
- b) Elétrica Valle LTDA CNPJ: 10.878.828/0001-09
- c) JF Solar serviços elétricos Eireli CNPJ: 35.491.991/000137

Foram encontrados preços registrados em Atas de Registro de Preços oriundas dos processos colacionados a seguir:

Entidade	Licitação	Modalidade	Fonte
Canarana MT			Leandro Matos CPF:693.677.281-15
Tangara da Serra MT			Elétrica Valle 10.878.828/0001-09
Campos de Júlio MT			JF Solar serviços elétricos Eireli CNPJ: 35.491.991/000137

Após a pesquisa das referidas Atas e preços, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.

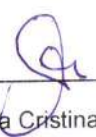
Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexecutableis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 18 de março de 2022.


Sheila Cristina da Silveira
Departamento de Obras
Port:071/2021

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	FORNECEDOR	CNPJ	LICITACAO	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
02/04/5159	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA	Canarana MT	Leandro Matos	693.677.281-15	-	FORNECEDOR DIRETO	1	4000,00	4000,00
02/04/5159	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA	Tangara da Serra MT	Eletrica Valle	10.878.828/0001-09	-	FORNECEDOR DIRETO	1	6300,00	6300,00
02/04/5159	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA	Campos de Julio MT	JFSolar serviços eletricos Eireli	35.491.991/000137	-	FORNECEDOR DIRETO	1	5400,00	5400,00

	ORIGINAL
MEDIA	5.233,33
MEDIANA	5.400,00
DESVIO PADRÃO	1.159,02
COEF. VAR.	0,221
LIM SUPERIOR	6.392,356
LIM INFERIOR	4.074,311



Sheila Cristina da Silveira
Portaria 071/2021

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI N°799 – BAIRRO BOM JARDIM
CAMPOS DE JÚLIO-MT**

REF.: PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prezado(s) Senhor(es):

Estamos apresentando abaixo nosso orçamento para a elaboração de projeto elétrico de remanejamento de Rede de Distribuição Trifásica, classe de tensão de 13,8KV, para atender o município de Campos de Júlio-MT.

1. OBJETIVO:

O presente documento visa apresentar o orçamento para elaboração e aprovação junto a concessionária Energisa, de um Projeto Elétrico de Remanejamento de Rede de Distribuição Trifásica com média e baixa tensão de 700 metros.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Caberá ao responsável pela proposta, fazer o levantamento georreferenciado do local com coordenadas em UTM, emissão da TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), junto ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos) e entrega do projeto elétrico aprovado pela concessionária Energisa, conforme apresentado na planilha Sinapi em anexo.

3. PRAZO PARA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será entregue com 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

4. VALOR DA PROPOSTA

O valor total da proposta é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado 50% (cinquenta por cento) do valor da presente proposta mediante assinatura do contrato e o restante após a entrega do projeto aprovado pela Energisa.

6. PRAZO DE VÁLIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por 10 dias.

Certos de fazermos bons negócios, subscreve-se;

Campos de Júlio-MT, 09 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente:

LEANDRO ALBERTO DE MATOS
CPF 693.677.281-15

Leandro de Matos
LEANDRO A. DE MATOS
Téc. Em Eletrotécnica
RN 69367728115

000019

PROPOSTA DE SERVIÇO

ELÉTRICA VALLE

JOSÉ JOCA

DIRETOR

Tel.: (65) 99987-9708

Email: eletricavalle@terra.com.br

ENG° MARCIO BONI

TÉCNICO/COMERCIAL

Tel.: (65) 984581323

Email: engenheiro.boni@gmail.com

Sumário

OBJETIVO	1
PRAZO DE EXECUÇÃO	Erro! Indicador não definido.
VALOR DA PROPOSTA	Erro! Indicador não definido.
VALIDADE DA PROPOSTA	Erro! Indicador não definido.

000021

OBJETIVO
PROJETO DESLOCAMENTO DE REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 700METROS.

PRAZO PARA EXECUÇÃO
O serviço será entregue com 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato

VALOR DA PROPOSTA
O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$6.390,00 (SEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DA PRESENTE PROPOSTA MEDIANTE ASSINATURA DO CONTRATO E O VALOR REMANESCENTE NO TÉRMINO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE MATERIAIS E SERVIÇOS.
DESLOCAMENTO

VALIDADE DA PROPOSTA
A PROPOSTA É VÁLIDA POR 10 DIAS

Tangará da Serra, 9 de março de 2022

Atenciosamente

Engº Boni

65 98458 1323

Proposta Nº09022022
PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
CNPJ: 01.614.516.0001-99
AVENIDA: VALDIR MASUTT Nº799 BARRO BOM JARDIM
CAMPOS DE JÚLIO - MT

Prezado (s) Senhor (es);

A empresa **JF SOLAR SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI** oferece seus serviços, nos termos dos parâmetros descritos nessa proposta.

Na hipótese das negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.S.as não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

I - DADOS DAS EMPRESAS

JF Solar Serviços Elétricos Eireli
CNPJ: 35.491.991/0001-37
Inscrição Estadual: 13.791.958-1
Avenida Adelino José Zamo, 188-W, Centro, Campos de Júlio-MT.

II – OBJETO

Projeto, ART e planilha orçamentaria

III – Serviços

Elaboração de projeto, planilha orçamentaria, para deslocamento de rede média e baixa tensão, com emissão de art.

IV – TEMPO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS

O serviço será entregue com 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

V – QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

A Empresa JF SOLAR está legalmente registrada no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CREA e Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT com todos os documentos necessários como PCMSO e PPRA, todos os funcionários treinados e certificados com NR10, NR33 e NR35 e responsável técnico com registro no respectivo conselho.

VI – AREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA

A empresa JF SOLAR, presta serviços de elaboração de projetos e execuções de serviços com automação, comandos elétricos, rede de baixa e alta tensão, aterramento, rebobinagem de motores, energia fotovoltaica e vendas de materiais e equipamentos elétricos, hidráulicos e ferramentas.

VII – VALOR DA PROPOSTA

O valor total da proposta é de R\$: 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais),

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado 50% (cinquenta por cento) do valor da presente proposta mediante assinatura do contrato e o valor remanescente no término dos serviços, mediante apresentação de Notas Fiscais de materiais e serviços, conforme:

- Serviços pela empresa JF Solar Serviços Elétricos Eireli.

IX – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais da JF Comércio e Serviços Elétricos, a qual atuará diretamente ou em parceria com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 10 dias, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

X – SERVIÇOS ADICIONAIS

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente “*de acordo*” para efetivarmos a contratação dos serviços ora

Propostas.

Campos de Júlio – MT, 09 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,



José Edson França dos Santos

Eng.: eletricista

CREA: MT/50348

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT
Telefone: 653387-2800

COLETA Nr.: 45/2022
Data: 22/02/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/3

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: Leandro Alberto Matos
Endereço: Rua CENTRO, 00731
Cidade: Canarana - MT
CPF: 693.677.281-15

Código: 6445
Telefone: 6634781512
Fax:

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: 1319-6 - BB CANARANA
Conta Corrente: 20227-4

Condições de Pagamento: Conforme TR

Prazo de Entrega: Conforme TR

Validade da Proposta:

Vencimento da Coleta: 22/02/2023

Local de Entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - PREFEITURA

Objeto da Coleta de Preço:

Dispensa de licitação para a contratação de pessoa física para prestação de serviço de responsável técnico engenheiro eletricista com registro no CREA, para a execução de serviços de projeto elétrico de remanejamento para rede de distribuição elétrica trifásica de média e alta tensão com planilhas

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA - Serviço de Consultoria na Área de Engenharia e Arquitetura - do tipo obtenção de aprovação de projeto legal elétrico de alta ou média tensão - subestação (02-04-5159)	UN		1,00		
Total Geral.....:						

Campos de Júlio, 22 de Fevereiro de 2022.

000025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT
Telefone: 653387-2800

COLETA Nr.: 45/2022
Data: 22/02/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/3

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: VALLE ELETROMOTORES LTDA
Endereço: R JURACINA TORRES DE OLIVEIRA,486W - ***
Cidade: Tangará da Serra - MT
CNPJ: 10.878.828/0001-09

Código: 6472
Telefone: 6533268703
Fax:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Inscrição Estadual:

Condições de Pagamento: Conforme TR

Prazo de Entrega: Conforme TR

Validade da Proposta:

Vencimento da Coleta: 22/02/2023

Local de Entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - PREFEITURA

Objeto da Coleta de Preço:

Dispensa de licitação para a contratação de pessoa física para prestação de serviço de responsável técnico engenheiro eletricista com registro no CREA, para a execução de serviços de projeto elétrico de remanejamento para rede de distribuição elétrica trifásica de media e alta tensão com planilhas

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA - Serviço de Consultoria na Área de Engenharia e Arquitetura - do tipo obtenção de aprovação de projeto legal elétrico de alta ou média tensão - subestação (02-04-5159)	UN		1,00		
Total Geral.....:						

Campos de Júlio, 22 de Fevereiro de 2022.

000026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT
Telefone: 653387-2800

COLETA Nr.: 45/2022
Data: 22/02/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 3/3

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: JF SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI
Endereço: AV ADELINO JOSE ZAMO, 188W, ANEXO 01
Cidade: Campos de Júlio - MT
CNPJ: 35.491.991/0001-37

Código: 5585
Telefone: 6533871239
Fax:

Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO
Agência: 3325-1 - SICOOB CREDISUL
Conta Corrente: 57343-4

Inscrição Estadual:

Condições de Pagamento: Conforme TR

Prazo de Entrega: Conforme TR
Vencimento da Coleta: 22/02/2023

Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - PREFEITURA

Objeto da Coleta de Preço: Dispensa de licitação para a contratação de pessoa física para prestação de serviço de responsável técnico engenheiro eletricista com registro no CREA, para a execução de serviços de projeto elétrico de remanejamento para rede de distribuição elétrica trifásica de média e alta tensão com planilhas

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA - Serviço de Consultoria na Área de Engenharia e Arquitetura - do tipo obtenção de aprovação de projeto legal elétrico de alta ou média tensão - subestação (02-04-5159)	UN		1,00		
Total Geral.....:						

Campos de Júlio, 22 de Fevereiro de 2022.

000027

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 51/2022
Data do Processo Adm.: 25/03/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Prestação de serviço técnico Eletricista

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
602	11.01	2.097	3.3.90.36.00.00.00.00	3.3.90.36.06.00.00.00	5.000,00	4.000,00
					Total Previsto:	4.000,00
					Total Geral:	4.000,00

Campos de Júlio, Em 25/03/2022

Sergio Norberto da Silva
Contador

CRC-MT 06522912-6
Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000029

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviço técnico Eletricista

Processo Adm. nº: 51/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: 10 dias / não se aplica
Prazo Entrega/Exec.: 15 dias
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 783019-000
Urgência: não se aplica
Vigência: 30 dias
Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

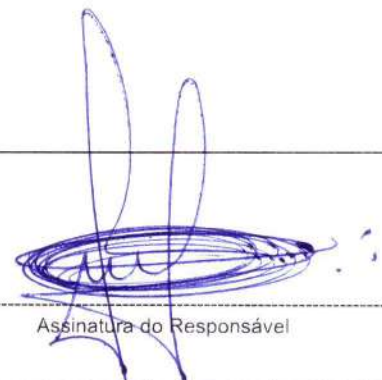
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
602	11.01.2.097.3.3.90.36.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municip	3.3.90.36.06.00.00.00	4.000,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				4.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA - Serviço de Consultoria na Área de Engenharia e Arquitetura - do tipo obtenção de aprovação de projeto legal elétrico de alta ou média tensão - subestação (02-04-5159)	4.000,0000	4.000,00
Total Geral ----->				4.000,0000	4.000,00

Campos de Júlio, 25 de Março de 2022.



Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

000030

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 51/2022
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: 10 dias / não se aplica
E - Prazo Entrega/Exec.: 15 dias
F - Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
- Urgência: não se aplica
H - Vigência: 30 dias
I - Objeto da Licitação: Prestação de serviço técnico Eletricista

J - Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
622	11.01.2.097.3.3.90.36.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municip	3.3.90.36.06.00.00.00	4.000,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
Total Previsto :				4.000,00

Campos de Júlio, 25 de Março de 2022.



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000031

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput c/c* o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

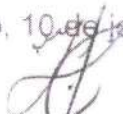
V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1, 2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
TOTAL		834	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Campo Verde, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput c/c* o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA,

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JAQUELINE DELLA-TORRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº 314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

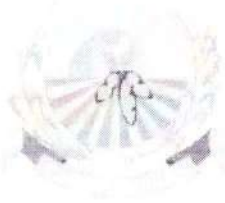
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio



PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;


RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

000034

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE PREGÃO N° 014/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PUBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) n° 014/2022 a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 129/2021

NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61

CUIABA - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) na(d) (s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO -SITUAÇÃO	VALOR/ ITENS
17	129/2021	social-kit	10/jan - aberto	9685,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços N° 346/2021, **FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO N° 007/2022

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**, na modalidade Pregão (presencial) n° 007/2022 a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA N°. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA N°. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n°. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal n° 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

Onde se lê:

(...)

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 Relação dos Objetos de Licitação

Ano	Objeto	Especificação do Objeto	Dispensa de Licitação		Outras Modalidades		Outras Modalidades
			Compras	Obras	Compras	Obras	
2022	28	Serviço - Assessoria e Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	98.100,00
Total Geral do Ano ---->			0,00	0,00	0,00	0,00	98.100,00

000035

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1171846-0 DATA DE EMISSÃO 13/02/96

NOME LEANDRO ALBERTO DE MATOS

PLACAS RG 02291-8 0503090-0

WALMIR MACIEL MATOS

VILMA APARECIDA ALBERTO DATA DE NASCIMENTO 05/10/1981

FATIMA DO SUL-MS

DOC. ORIGINAL NASC. LIV. A19 FLS. 63

TERM. 3528 FATIMA DO SUL-MS

009

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO 000036

SECRETARIA DE JUSTIÇA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Leandro Alberto de Matos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Leandro Alberto de Matos

LEANDRO ALBERTO DE MATOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/02/96

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

LEANDRO ALBERTO DE MATOS

Nº de inscrição

693677281-15

Data do Nascimento

05/10/81



000037



CTCE CUIABA MT PL2
LEANDRO ALBERTO DE MATOS
R CARAZINHO 00731
JS TROPICAL
78640-000 CANARANA - MT



721351282000008429000629130040222



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEANDRO ALBERTO DE MATOS
CPF: 693.677.281-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:06 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2022.

Código de controle da certidão: **A061.8769.A21E.51B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

LEANDRO ALBERTO DE MATOS CPF: 69367728115

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 10426 - LEANDRO ALBERTO DE MATOS

Endereço: Rua PERIMETRO 446,580 M, 208 - Bairro JARDIM BELA VISTA - CEP 78.640-000

Código de Controle _____

CWOYH4TUDR3AENI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Canarana (MT), 18 de Março de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000040

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0037032538

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **05/04/2022** Hora da emissão: **14:59:58**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LEANDRO ALBERTO DE MATOS**
CPF: **693.677.281-15**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **04/05/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2MUAAK2KBAUU297**



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000041

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPD Nº 0036635795

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **18/03/2022** Hora da emissão: **07:51:39**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LEANDRO ALBERTO DE MATOS**

CPF: **693.677.281-15**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência das seguintes pendências em nome do sujeito passivo acima indicado, da sua matriz ou filial, ainda que na condição de solidário:

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada irregularidade.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 2022108323

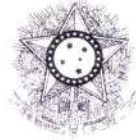
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até 16/04/2022, ressalvada emissão de nova Certidão, na hipótese de regularização da pendência.

Número de Autenticação: **2LLU7A72UMAMA2UT**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO ALBERTO DE MATOS
CPF: 693.677.281-15
Certidão n°: 5577844/2022
Expedição: 15/02/2022, às 16:05:36
Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEANDRO ALBERTO DE MATOS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **693.677.281-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6844835

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso **NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **LEANDRO ALBERTO DE MATOS**, portador do **CPF 693.677.281-15**, até a data de **18/03/2022**.

Observações:

Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.

As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

DADOS BANCÁRIOS:

TITULAR: LEANDRO ALBERTO DE MATOS

CPF: 693.677.281-15

BANCO: BRASIL

AGENCIA: 1319-6

CONTA CORRENTE: 20.227-4



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 01

000045

Conselho Federal dos Técnicos Industriais



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Profissional dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 01

2022

Nome
LEANDRO ALBERTO DE MATOS
Data de Registro
17/08/2016
Título Profissional
TÉCNICO EM ELEOTÉCNICA



Registro Nacional
69567728115
Data de Emissão
29/01/2022

Expedido de acordo com o estabelecido
no artigo 26 da Lei 13.430/2018
Válida em todo Território Nacional

Assinatura do Profissional



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Profissional dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 01

Carteira de Identidade Profissional

Filiação
VILMA APARECIDA ALBERTO
WALDIR MACIEL MATOS
CPF
693.677.281-15
Doc. de Identidade
1171946-0



Nascimento
05/10/1981
Nacionalidade
BRASILEIRA
Naturalidade
FATIMA DO SUL/MS

Expedido de acordo com o estabelecido
no artigo 26 da Lei 13.430/2018
Válida em todo Território Nacional

LUIS ROBERTO DIAS

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

000046



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01**Nº 1510222/2022**

Emissão: 29/01/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: D6dYc

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: LEANDRO ALBERTO DE MATOS

Registro: 69367728115

CPF: 693.677.281-15

Endereço: RUA TENENTE PORTELA, 1297, JARDIM PANORAMA, CANARANA, MT, 78640000

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 17/08/2016

Título(s)**TÉCNICO**

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 30/12/2012

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA

Registro: 21207371000119

CNPJ: 21.207.371/0001-19

Data Início: 19/06/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: LEANDRO BUURON 01786965100

Registro: 20097421000190

CNPJ: 20.097.421/0001-90

Data Início: 02/08/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000047

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPD Nº 0036792803

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/03/2022** Hora da emissão: **13:41:22**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LEANDRO ALBERTO DE MATOS**

CPF: **693.677.281-15**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência das seguintes pendências em nome do sujeito passivo acima indicado, da sua matriz ou filial, ainda que na condição de solidário:

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada irregularidade.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 2022108323

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até 23/04/2022, ressalvada emissão de nova Certidão, na hipótese de regularização da pendência.

Número de Autenticação: **TMLB2A92AA7K929T**



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000048

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0037020618

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **05/04/2022** Hora da emissão: **07:41:09**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LEANDRO ALBERTO DE MATOS**
CPF: **693.677.281-15**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **04/05/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **22MBTA72KM9L222T**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 20/2022 - DL

Processo Administrativo: 000049 51/2022
Processo de Licitação: 46/2022
Data do Processo: 25/03/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Prestação de serviço técnico Eletricista

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 5 de Abril de 2022, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 46/2022, Licitação nº 20/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto contratação de pessoa física técnico eletricista com registro no CREA, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante. Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo LEANDRO ALBERTO DE MATOS, CPF nº 693.677.281-15, apresentando menor preço. O fornecimento do serviço supracitado é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço, Radar de preços TCE.gov.br O preço proposto consta abaixo.

Participante: 6445 - Leandro Alberto Matos

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA - Serviço de Consultoria na Área de Engenharia e Arquitetura - do tipo obtenção de aprovação de projeto legal elétrico de alta ou média tensão - subestação	UN	1,00		0,0000	4.000,00	4.000,00
Total do Participante ----->							4.000,00
Total Geral ----->							4.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 5 de Abril de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Petteenan

 - Presidente da Comissão de Licitação

Elisângela Platau

..... - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

 - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

 - Membro

Josiane Gineli dos Santos

 - Membro

000050

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: / (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Prestação de serviço técnico Eletricista

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los

Campos de Júlio, 5 de Abril de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan

..... - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

..... - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

MB - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

- Darci Rodrigo Membro

Josiane Gineli dos Santos

- Josiane Gineli Membro



PROCURADORIA JURÍDICA

000051

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 141/2022.

ESPÉCIE/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA

PROCESSO ADM: 51/2022.

1. DA SÍNTESE:

O processo administrativo em epígrafe, submetido a exame e parecer desse órgão jurídico, com fulcro no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012 e do artigo 53, §1º, incisos I e II c/c §4º e artigo 72, III da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, versa sobre contratação direta, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II, tendo por objeto a contratação de serviços de eletricista.

Nesse sentido:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o **atendimento dos requisitos exigidos**;

Lei Municipal 510/2012:

Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)

IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;

Dessa forma, é possível afirmar que os **pareceres “obrigatórios”** não se limitam a manifestações meramente opinativas, consubstanciando-se em verdadeiros atos administrativos expedidos no



PROCURADORIA JURÍDICA

000052

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

desempenho de função pública, de modo que ao exercer tal função, o procurador público submete-se ao regime jurídico do Direito Público, devendo zelar pelo interesse público e observar os princípios constitucionais da Administração Pública. Caso assim não proceda, se submeterá às penalidades da improbidade administrativa.

Feitas tais ponderações, observa-se que o processo administrativo em epígrafe está instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- a) Solicitação dos materiais e/ou serviços (fl. 2);
- b) Termo de Referência-TR e Metodologia de formulação do preço de referência, contendo data e informações sobre o curso, público alvo, carga horária, conteúdo programático e outros elementos (fls. 3/16);
- c) propostas (17/24)
- d) relatório (25/27)
- e) Parecer contábil (fl. 28)
- f) Solicitação e autorização de abertura de processo administrativo de licitação (fls. 29/30);
- g) Portaria de nomeação e de alteração da comissão de licitação do município (fls. 31/34);
- h) relatório do somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; com objetos de mesma natureza (fl.35);



PROCURADORIA JURÍDICA

000053

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

- i) Documentos e informações pessoais do contratado (fls. 36/37 e 44/46);
- j) documento de regularidade fiscal (fls. 38/43 e 47/48);
- k) ata de reunião e julgamento das propostas (fls. 49);
- l) ata de reunião da comissão de licitação (fl. 50);
- m) parecer jurídico emitido do sistema (fl. 51)

Tecidas essas pertinente considerações prefaciais, passa-se a análise dos autos.

II-IREGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, previsto no artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



000054

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Pela pertinência com o inciso II, trazemos à colação a dicção do artigo 23:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Nesse sentido, cotejando o acervo de documentos acostados aos autos, verifica-se a irregularidade da autuação do processo administrativo em exame, porquanto não seguiu a ordem cronológica delineada no dispositivo supra, notadamente no inciso III, corroborada pelo artigo 169, II. Vejamos:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

A importância do parecer jurídico se mostra evidente quando sopesado as consequências que podem advir, a teor do artigo 73, ora colacionado:



PROCURADORIA JURÍDICA

000055

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

III-AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO

Com as ressalvas supra, ao compulsar o presente caderno é possível extrair que o processo a fundamentação legal empregada a contratação direta, por dispensa de licitação, orçada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), encontra-se em plena consonância com a normatividade do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Também se denota que os documentos acostados aos autos se encontram datados e assinados pelos respectivos responsáveis, a teor do artigo 12, I da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, senão vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

Depreende-se constar dos autos à fl. 35 o indispensável demonstrativo do somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; com objetos de mesma natureza, ou seja, relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, cumprindo a regra positivada no artigo 75, §1º, incisos I e II da legislação de regência, antes reportada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



PROCURADORIA JURÍDICA

000056

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

*II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(...)*

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No tocante à obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído com o equivalente **Termo de Referência e Metodologia para formação de preço** de fls.3/16, previsto no artigo 18, inciso II, combinado com o artigo 72, inciso I da Lei nº. 14.133/2021.

Ainda nesse sentido, destaca-se que a demonstração das condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira se encontra em conformidade, devendo ser recomendado ao setor responsável incumbido de também verificar a total regularidade no momento do empenho.

Para além de tais regularidades, entende-se pertinente que seja sempre juntada também a declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99, consistente em não admitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do artigo 7º, XXXIII, da CF/88.

Necessário esclarecer que como premissa para a realização de qualquer licitação, a Administração deverá, entre outras formalidades,



PROCURADORIA JURÍDICA

000057

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

justificar o preço da contratação pretendida, o que deve ser feito mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas, sendo tal requisito demonstrado à fl. 17/24 dos autos.

Cumprindo ainda ressaltar a **necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados**, conforme determina o parágrafo único do citado dispositivo legal, ora transcrito.

Art. 72.;

(...)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)

Sob o aspecto da **REGULARIDADE FISCAL**, em conformidade com a regra explicitada no artigo 68, III c/c o 72, inciso V da Lei nº. 14.133/2021, também se infere sobejamente demonstrada diante das certidões acostadas às fls. 38 a 43 e 47/48.

A propósito, colaciona-se os dispositivos pertinentes:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PROCURADORIA JURÍDICA

000058

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Imperioso ressaltar que a Administração também deverá juntar aos processos abarcados por esse Parecer, a competente declaração orçamentária, com os recursos que farão frente às despesas pretendidas. No caso dos autos, este documento encontra-se à fl. 28.

Resulta ainda demonstrado através do documento de fl. 31/34 a designação dos agentes públicos designados para a condução do certame, através da Portaria nº. 11, de 14 de janeiro de 2022, segundo preleciona o artigo 7º, incisos I a III e seus parágrafos 1º e 2º, senão vejamos:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de



000059

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Quanto à minuta contratual, essa não foi anexada aos autos, razão pela qual restou impossibilitada a análise das cláusulas contratuais.

Observa-se, contudo, a possibilidade de o instrumento contratual ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme estabelece o artigo 95, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021.

Por outro lado, na hipótese de formalização da contratação através de instrumento de contrato, recomenda-se a inclusão das cláusulas necessárias do artigo 92 da Lei Federal nº.14.133/2021, no que for essencial à contratação.

Convém ainda recomendar a necessidade de previsão no Termo de Referência e observância à vedação prevista no §4º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

Art. 74.
(...)

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas



000060

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

É de se esclarecer, por fim, que a manifestação jurídica da Procuradoria pretende apenas avaliar a contratação proposta, não sendo objeto de análise a conveniência e a oportunidade da contratação direta uma vez que desbordam da sua atribuição.

IV – CONCLUSÃO

Diante do oposto, em sede de controle prévio de juridicidade, entende-se que a presente contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, encontra guarida no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 ensejando, por consectário, o **PARECER FAVORÁVEL**, observadas as seguintes recomendações.

a) seja observada a ordem cronológica de autuação das peças que devem compor o processo sob exame, conforme estabelece o artigo 72 da Lei nº.14.133/2021 para a formalização dos novos processos;

b) repise-se a **necessidade de observância** à **divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados**, conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da sobredita lei,

d) subsidiariamente, recomenda-se que as contratações diretas fundamentadas nos incisos I ou II do artigo 75 da lei antes reportada sejam, **preferencialmente**, precedidas da divulgação referida no §3º do mesmo dispositivo legal.



000061

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

Por fim, submeto à **CONSIDERAÇÃO SUPERIOR (PREFEITO)**, para **DECISÃO**, com fulcro no artigo 156 da Lei Orgânica do Município, ora colacionado:

Art. 156. A autoridade administrativa não estará adstrita aos relatórios e pareceres, mas explicitará as razões de seu convencimento sempre que decidir contrariamente a eles, sob pena de nulidade da decisão.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, s.m.j.

Campos de Júlio, 8 de abril de 2022.

VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115

Assinado de forma digital por
VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2022.04.08 09:26:43 -04'00'

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2022 - DL

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 46/2022
Data: 25/03/2022

00006

Folha: 1/2

Fornecedor: Leandro Alberto Matos
Endereço: Rua CENTRO, 00731
Cidade: Canarana - MT
CPF: 693.677.281-15

Código: 6445

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Prestação de serviço técnico Eletricista

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA - Serviço de Consultoria na Área de Engenharia e Arquitetura - do tipo obtenção de aprovação de projeto legal elétrico de alta ou média tensão - subestação (02-04-5159)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e ART.75 II - compras.

JUSTIFICATIVA

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, tendo por objeto contratação de pessoa física técnico eletricista com registro no CREA, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante. Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo LEANDRO ALBERTO DE MATOS, CPF nº 693.677.281-15, apresentando menor preço. O fornecimento do serviço supracitado é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço, Radar de preços TCE.gov.br. O preço proposto consta abaixo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo LEANDRO ALBERTO DE MATOS, CPF nº 693.677.281-15, apresentando menor preço. O fornecimento do serviço supracitado é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço, Radar de preços TCE.gov.br. O preço proposto consta abaixo.

Campos de Júlio, 11 DE ABRIL
~~25 de Março~~ de 2022

Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2022 - DL

000063

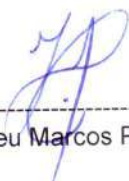
CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 46/2022
Data: 25/03/2022

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 4.000,00 (quatro mil reais)

Pagamento.....: 10 dias

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 20/2022 - DL 000054

Processo Administrativo: 51/2022
Processo de Licitação: 46/2022
Data do Processo: 25/03/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:


- a) Processo Nr.: 46/2022
- b) Licitação Nr.: 20/2022-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 11/04/2022
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Prestação de serviço técnico Eletricista

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
Leandro Alberto Matos (6445)					
1 SERVIÇO DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA - Serviço de Consultoria na Área de Engenharia e Arquitetura - do tipo obtenção de aprovação de projeto legal elétrico de alta ou média tensão - subestação	UN	1,00	0,0000	4.000,00	4.000,00
				Total do Fornecedor:	4.000,00
				Total Geral:	4.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.097.3.3.90.36.00.00.00.00 (602) Saldo: 5.000,00


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO


Nr.: 20/2022 - DL

000055

Processo Administrativo: 51/2022
Processo de Licitação: 46/2022
Data do Processo: 25/03/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Prestação de serviço técnico eletricitista com registro no CREA para execução de projeto elétrico com planilhas orçamentarias.

Contratado: LEANDRO ALBERTO DE MATOS, CPF nº.693.677.281-15

Valor global: R\$ 4.000,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 20/2022, Processo Administrativo nº 46/2022 e Processo de Compra nº 51/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 11 de abril de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N° 158/2019

ESPÉCIE: Serviços. **OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para futuras realizações de exames laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas Jaqueline Soupinski".

VALOR: inclusão de itens no montante de R\$ 565,80 (quinhentos e sessenta cinco reais e oitenta centavos).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e BIOLABS – LABORATÓRIO, CLÍNICA MÉDICA E STUDIO DE PILATES LTDA-ME, CNPJ/MF N° 19.837.196/0001-00/ CONTRATADA.

Solange R. L. Souza /Fiscal de Contratos.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria n° 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Prestação de serviço técnico eletricitista com registro no CREA para execução de projeto elétrico com planilhas orçamentárias.

Contratado: LEANDRO ALBERTO DE MATOS, CPF n°.693.677.281-15

Valor global: R\$ 4.000,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Dispensa de Licitação n° 20/2022, Processo Administrativo n° 46/2022 e Processo de Compra n° 51/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 11 de abril de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria n° 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as unidades de saúde da família Governador Dante de Oliveira; Senador Jonas Pinheiro e Hospital Municipal Leocyrr Lazarete .

Contratado: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF n°. 13.470.384/0001-58

Valor global: R\$ 1.929,76.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Dispensa de Licitação n° 25/2022, Processo Administrativo n° 59/2022 e Processo de Compra n° 54/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 11 de abril de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO****RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO****RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO**

Contrato: 020/2020

Objeto: Construção da Orla da Represa Municipal de Canabrava do Norte/ MT – 2ª Etapa

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 538.814,58

Valor Pago: 407.405,74

Valor à Pagar: 131.408,84

Contrato: 024/2020

Objeto: Execução de Obra de Construção do CRAS (Centro de Referência de Assistência

Social) de Canabrava do Norte/MT.

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 377.758,31

Valor Pago: 366.190,03

Valor à Pagar: 11.568,28

Contrato: 023/2020

Objeto: Construção do Paço Municipal de Canabrava do Norte/MT

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 754.959,66

Valor Pago: 155.580,21

Valor à Pagar: 599.379,45

Convênio: 884121

Contrato: 029/2021

Objeto: Execução de Obra de Construção da Praça Frederico de Souza Brito

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 349.505,36

Valor à Pagar: 100.974,43

Contrato: 024/2021

Objeto: Construção de Estacionamento, Guarita de entrada e fiscalização

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 344.981,40

Valor à Pagar: 136.469,37